



PARECER Nº 1344, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 593, DE 2024

De autoria do Deputado Paulo Mansur, com coautoria do Deputado Gilmaci Santos, o projeto em epígrafe pretende denominar “Silvio Santos” o Complexo Viário situado na altura do Km 18,2 da Rodovia Anhanguera - SP 330, na cidade de Osasco.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes às 108ª a 112ª Sessões Ordinárias (de 21 a 28/08/2024), não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser analisada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no § 1º do artigo 31 do Regimento Interno.

Ao examinarmos a matéria, pudemos constatar que a Divisão de Pesquisa e Atualização de Atos Normativos desta Casa - DPAAN/DP informa, cumprindo determinação do inciso II do artigo 1º da Lei nº 14.707/2012, que “não foi encontrada lei estadual que dê denominação a outro próprio do Estado com o nome do homenageado. Também não foi localizada norma que denomine o próprio em questão”.

O Departamento de Estradas de Rodagem (DER) informa que o próprio já está denominado “Estevão Brett”, conforme a Lei nº 3.084, de 10 de novembro de 1981. No entanto, a Lei nº 14.707, de 8 de março de 2012, que "dispõe sobre a denominação de prédios, rodovias e repartições públicas estaduais", não veda a substituição de

denominações já existentes. Dessa forma, portanto, cabendo a revogação da Lei nº 3.084, de 10 de novembro de 1981, para que o próprio seja renomeado “Silvio Santos”.

Embora a matéria em análise seja de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência concorrente, verifica-se que o documento expedido pelo órgão responsável, qual seja, o DER, aponta a exata localização do próprio a ser denominado, bem como sua correta identificação.

Assim, com o intuito de sanar o vício apontado, apresentamos o seguinte

SUBSTITUTIVO

Dê-se ao Projeto de Lei nº 593/2024 a seguinte redação:

“Denomina “Silvio Santos” o Complexo Viário, de código SPD 018/330, localizado no km 18,200m da Via Anhanguera SP-330, no município de Osasco.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º. Passa a denominar-se “Silvio Santos” o Complexo Viário, de código SPD 018/330, localizado no km 18,200m da Via Anhanguera SP-330, no município de Osasco.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Portanto, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 593, de 2024, na forma do substitutivo ora proposto.

Conte Lopes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO CONTE LOPES, FAVORÁVEL AO PROJETO NA FORMA DO SUBSTITUTIVO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 24/9/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Mauro Bragato	Favorável ao voto do relator
Danilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Marcelo Aguiar	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator